

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/PMF/SMSP/SUSP/2018
VENDA DE ARTIGO DE PRAIA EM TENDA FIXA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO AMBULANTE PARA VENDA DE ARTIGO DE PRAIA EM TENDA FIXA**, NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2018/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**, com sede na Rua Deodoro, nº 209, Centro, Florianópolis/SC, torna pública a abertura de vagas para **PESSOAS FÍSICAS**, interessadas em exercer a atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE PARA VENDA DE ARTIGO DE PRAIA EM TENDA FIXA, NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2018/2019. As inscrições ocorrerão no período de 17 a 22 de outubro de 2018, em acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2018/2019) para a exploração de Comércio Ambulante que **NÃO** Envolve Manipulação de Alimentos (VENDA DE ARTIGO DE PRAIA EM TENDA FIXA) na faixa de areia das praias de Florianópolis durante a temporada de verão 2018/2019.

1.2. Os permissionários poderão promover o comércio através de equipamento FIXO para tenda de artigos de praia.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento e em uma única opção de praia para a Temporada de Verão 2018/2019.

2.2. A inscrição deverá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA**.

2.3. Das vagas previstas neste Edital de Credenciamento, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência física. Caso seja sorteado, deverá ser apresentado pelo requerente Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SMSP SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP

Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (conforme item 7).

2.4. De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.5. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.6. As praias, o número de vagas, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física bem como a identificação e numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificados no **Anexos I**.

2.7. O mapa com a identificação dos pontos fixos nas praias está identificado no **Anexo A**, publicado no site da Prefeitura e faz parte integrante deste Edital.

2.8. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS SORTEADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.9. A estrutura a ser disponibilizada pelo patrocinador e instalada pelo participante credenciado deverá seguir os padrões definidos pela SMSP/SUSP descritos no Anexo IV do presente certame.

2.10. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

2.11. Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (por exemplo: doença), ele deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência;

2.12. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.13. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.14. Todos os inscritos deverão participar de curso de capacitação: “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, com duração de duas horas,

sendo indispensável a apresentação do certificado da conclusão do curso caso o requerente seja sorteado. Para que todos possam participar, o curso será oferecido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. A ausência de comprovação da realização do curso na fase de apresentação de documentos implica na desclassificação do sorteado.

2.15. O sorteio será realizado no dia 14 de novembro de 2018 e será transmitido ao vivo no perfil da Prefeitura Municipal de Florianópolis no facebook. Após o sorteio, será divulgada a lista de classificação dos inscritos sorteados conforme o número de vagas disponíveis em cada praia, bem como a lista de suplentes.

2.16. Serão sorteados Suplentes em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis para o respectivo Edital.

2.17. Após a realização do sorteio, deverá ser **apresentado pessoalmente pelo sorteado e suplentes para cada vaga**, ou mediante Procuração com poderes específicos para o ato e com firma reconhecida, todos os documentos obrigatórios (item 7) em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO, devendo o documento ser digitado e salvo em pen-drive, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2018, ficando o participante ciente que a apresentação de toda a documentação requerida é de sua total responsabilidade.

2.18. O município de Florianópolis não se responsabilizará por eventuais pontos que sejam afetados ou deixem de existir em virtude das condições climáticas e movimentação das marés (ressacas), tendo direito o licenciado ao ressarcimento de eventuais taxas pagas caso não seja possível a instalação da sua tenda. Fica a critério da SUSP, a possibilidade de remanejamento ou exclusão dos pontos afetados.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para a Temporada de Verão 2018/2019.

3.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 12/12/2018 e findará em 12/04/2019.

3.3. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.2.** Os interessados deverão se inscrever no período de 17/10/2018 a 22/10/2018.
- 4.3.** A inscrição deverá ser realizada via internet no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: www.pmf.sc.gov.br.
- 4.4.** A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requerida se/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.
- 4.5.** É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento e em uma única opção de praia para a Temporada de Verão 2018/2019. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.
- 4.6.** A lista de inscritos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: www.pmf.sc.gov.br, no dia 23/10/2018
- 4.7.** O prazo de recurso da lista de inscritos será de 4 (quatro) dias, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por e-mail nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2018.
- 4.8.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 13/11/2018.

5. CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”

- 5.1.** Todos os inscritos deverão participar pessoalmente do curso de capacitação: “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, com duração de 2 (duas) horas, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 5.2.** Após devidamente inscrito no Edital de Credenciamento, o Requerente deverá realizar nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2018, através do site da Prefeitura de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), o agendamento da data em que irá comparecer no curso.
- 5.3.** Para o agendamento do curso será indispensável indicar o número da inscrição e demais dados pessoais do inscrito.
- 5.4.** Para que todos possam participar, o curso será oferecido gratuitamente nas seguintes datas, horários e locais:

Dia	Dia da Semana	Manhã (10-12hs)	Tarde (16-18hs)	Noite (19-
------------	----------------------	------------------------	------------------------	-------------------

				21hs)
29/out	Segunda-feira	ACIF Centro	-	ACIF Centro
30/out	Terça-feira	-	ACIF Centro	ACIF Centro / ACIF Lagoa
31/out	Quarta-feira	-	ACIF Centro	ACIF Centro / ACIF Lagoa
01/nov	Quinta-feira	ACIF Centro	-	ACIF Centro
02/nov	Sexta-feira	Feriado	Feriado	Feriado
03/nov	Sábado	-	ACIF Centro / ACIF Lagoa	ACIF Centro / ACIF Lagoa
04/nov	Domingo	-	-	-
05/nov	Segunda-feira	ACIF Centro	-	ACIF Centro
06/nov	Terça-feira	-	ACIF Centro	ACIF Centro / ACIF Lagoa
07/nov	Quarta-feira	-	ACIF Centro	ACIF Centro / ACIF Lagoa
08/nov	Quinta-feira	ACIF Centro	-	ACIF Centro
09/nov	Sexta-feira	-	ACIF Centro	ACIF Centro / ACIF Lagoa
10/nov	Sábado	-	ACIF Centro / ACIF Lagoa	ACIF Centro / ACIF Lagoa
11/nov	Domingo	-	-	-

(*) Vagas limitadas de acordo com a capacidade da sala de treinamento.

(**) Datas e horários sujeitos a alteração conforme demanda das inscrições.

(***) Inscritos deverão assinar presença obrigatoriamente no início e fim do treinamento.

Local	Endereço	Capacidade
ACIF Centro	Rua Emilio Blum, 121 - Centro/Fpolis	40 lugares
ACIF Lagoa	Rua Nossa Senhora da Conceição, 30 - Lagoa da Conceição/Fpolis	60 lugares

5.5. A ausência de comprovação da realização do curso na fase de apresentação de documentos implica na inabilitação do sorteado.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

- a)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2018/2019;
- b)** servidor público (municipal, estadual ou federal);
- c)** para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz
- d)** e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

6.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente desclassificado.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. 2.17. Após a realização do sorteio, deverá ser **apresentado pessoalmente pelo sorteado e suplentes para cada vaga**, ou mediante Procuração com poderes específicos para o ato e com firma reconhecida, todos os documentos obrigatórios (item 7) em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO, devendo o documento ser digitado e salvo em pen-drive. O prazo para entrega dos documentos é de 21/11/2018 à 23/11/2018.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA
a) Comprovante de pagamento da Taxa do processo
b) Documento de identidade - RG com foto;
c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
d) Certificado de Antecedentes Criminais (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100) Estadual
e) Certificado de Antecedentes Criminais http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais)Federal;
f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF

(<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>)

g) Certificado do CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, ministrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo médico com a indicação do CID.

Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.

Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

7.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente **INABILITADO**.

7.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

7.4. Na hipótese em que ocorrer a inabilitação ou eliminação do requerente sorteado para uma das vagas constantes do Edital, será convocado suplente, conforme a ordem de sorteio da lista, para que apresentem, no prazo de três dias, a documentação obrigatória (item 7.1).

7.5. Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

7.6. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

7.7. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de

Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

8.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

8.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a)** Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b)** Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);
- c)** Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.) ;
- d)** Taxa de Expediente (T.Exp)

8.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no Anexo V deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8.4. Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes, contudo, a retirada do Alvará de Licença está condicionada ao pagamento da primeira parcela.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **14/11/2018**.

9.2. O sorteio dos pontos será eletrônico e divulgado pela internet no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

9.3. Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio.

9.4. O sorteio será transmitido ao vivo pelo perfil da Prefeitura no Facebook.

9.5. A gravação do sorteio ficará disponível no perfil da Prefeitura no Facebook.

9.6. Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.

9.7. Serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

9.8. Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no **Anexo I**.

9.9. Nas praias onde houver pontos de acessibilidade, primeiro serão sorteados os pontos destinados às pessoas com deficiência física e, posteriormente, para os idosos inscritos. Na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.

9.10. Os participantes com deficiência e idosos estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física visando garantir a acessibilidade do ponto.

9.11. O sorteio das vagas seguirá a ordem dos pontos disponíveis em cada praia. A título de exemplo, a primeira vaga sorteada corresponderá ao ponto 01 da praia em questão.

9.12. A lista de sorteados será divulgada no site da Prefeitura no dia 14/11/2018.

9.13. O prazo de recurso da lista de sorteados será de 5 (cinco) dias, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2018.

9.14. O resultado dos recursos será divulgado no dia 20/11/2018.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

10.1 Do dia 21 ao dia 23 de novembro os sorteados deverão **apresentar pessoalmente pelo sorteado e suplentes para cada vaga**, ou mediante Procuração com poderes específicos para o ato e com firma reconhecida, todos os documentos obrigatórios (item 7) em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO, devendo o documento ser digitado e salvo em pen-drive**10.2.** À Comissão coordenada pela Superintendência de Serviços Públicos cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

10.3. Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.

10.4. A lista dos habilitados após a análise da documentação dos sorteados será divulgada no dia 30/11/2018 no *site* da Prefeitura.

10.5. O prazo de recurso da lista de habilitados será de 5(cinco) dias, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 01, 02, 03, 04, 05 de dezembro de 2018.

10.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia 07 de dezembro de 2018.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia 07 de dezembro de 2018, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1. As vagas remanescentes, decorrentes da ausência de inscritos ou não preenchimento, poderão ser objeto de novo Edital de Credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

13.1.1. São deveres e obrigações dos permissionários:

I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - atender, no prazo fixado, às determinações da SUSP;

III - portar o Alvará de Licença da SUSP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada;

IV- respeitar o período máximo de funcionamento das 07 às 20 horas.

13.1.2. A não ocupação do ponto até o dia 15/12/2018 implicará vacância do ponto.

13.1.3. O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, por meio de processo, no Pró-Cidadão no período de 12 a 14 de novembro de 2018.

13.1.3. O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

13.1.4. Todo vendedor licenciado e assistentes (quando houver) deverão portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMSP/SUSP.

13.1.5. O credenciado fica obrigado a permitir que os fiscais de serviços públicos municipais tenham acesso às dependências da tenda mediante a apresentação de sua identidade funcional aos encarregados presentes no local, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.1.6. É vedado ao participante credenciado:

I incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

II locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;

II - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;

III - alteração do local de instalação dos equipamentos;

IV - depósito de caixas ou objetos na área externa da tenda;

V - utilização de equipamentos de sonorização;

VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no Anexo IV deste Edital de Credenciamento;

VIII - exercer suas atividades além do horário máximo permitido.

13.1.7. Fica o permissionário obrigado a realizar as instalações elétricas necessárias, seguindo os padrões técnicos definidos pela Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC.

14. OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO COM O PATROCINADOR(Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015.)

15. DOS RESÍDUOS (LIXO)

15.1. Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

15.2. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

15.3. O licenciado para ponto fixo deverá manter, no raio de pelo menos 20 m (vinte metros) a partir de seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

16.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação do Alvará de Licença e perda do direito de participação em edital similar pelos próximos dois anos, dependendo da gravidade da infração.

16.3. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

16.4. Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário mínimo (SM).

16.5. As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos em lei, serão punidas com multas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

16.7. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

16.8. O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

19 . CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Calendário das atividades e prazos:

Atividade	Data de inicio	Data de Fim
-----------	----------------	-------------

Inscrições online	17/10/2018	22/10/2018
Divulgação da Lista de Inscritos	-	23/10/2018
Prazo de recurso de inscritos	23/10/2018	26/10/2018
Agendamento para o curso	23/10/2018	26/10/2018
Curso de capacitação Turismo e qualidade no atendimento	29/10/2018	11/11/2018
Resultado do recurso da Lista de inscritos		13/11/2018
Sorteio	-	14/11/2018
Divulgação da lista de sorteio	-	14/11/2018
Recurso da lista de sorteados	15/11/2018	19/11/2018
Resultado dos recursos do sorteio	-	20/11/2018
Entrega dos recursos após sorteio	21/11/2018	23/11/2018
Divulgação da lista dos habilitados após análise da documentação		30/11/2018
Prazo de Recurso	01/12/2018	05/12/2018/
Resultado		07/12/2018
Homologação		07/12/2018
Início do Alvará	12/12/2018	12/04/2019

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

20.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

20.3. A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.4 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SMSPSUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP

20.5 Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

20.6. A cassação do Alvará de Licença, o abandono do ponto e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

20.7. As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.

20.8. Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até 15/12/2018 para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

20.9. Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

20.10 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

20.11 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

20.12. O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado no **Anexo II**, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO.

20.13. O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

20.14. Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

20.15. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br.

20.16. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO a partir da data da publicação.

21 DOS CASOS OMISSOS

21.1. Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 16 de outubro de 2018.

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos

Maryanne Mattos
Secretária de Segurança Pública

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 011/PMF/SSP/SUSP/2018)

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR
ACESSIBILIDADE**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QTDE VAGAS COM ACESSIBILIDADE	PONTOS COM ACESSIBILIDADE
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	02	-	-
2º	CANASVIEIRAS	05	01	02
3º	INGLESES	13	03	07, 10 e 12
4º	JURERÊ TRADICIONAL	04	-	-
5º	BRAVA	03	-	-
6º	LAGOINHA	04	01	01
7º	CAMPECHE RIOZINHO	03	-	-
8º	BARRA DA LAGOA	04	-	-
9º	MOLE	02	-	-
10º	CAMPECHE	02	-	-
11º	FORTE	02	-	-
12º	PONTA DAS CANAS	02	01	01
13º	CACHOEIRA DO BOM JESUS	02	-	-
14º	SANTINHO	02	-	-

15º	AÇORES	02	-	-
16º	DANIELA	02	-	-
17º	ARMAÇÃO	02	-	-
18º	GALHETA	02	-	-
19º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	02	-	-
20º	MORRO DAS PEDRAS	02	-	-
21º	NOVO CAMPECHE	01	-	-
22º	PÂNTANO DO SUL	02	-	-
23º	SOLIDÃO	01	-	-
24º	CAMPECHE/MORRO DAS PEDRAS	02	-	-
	TOTAL	68	06	06

O número de vagas para pessoas com deficiência física está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO II

PADRÃO DO EQUIPAMENTO

TENDA PARA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PRAIA EM PONTO FIXO NA FAIXA DE AREIA DA PRAIA

As praias contempladas pela marca SCHIN receberão uma tenda do tipo piramidal de 04 águas, medindo 3,00 m x 3 m, totalizando 9 m² de área. **Anexo II**

As praias contempladas pela marca AMSTEL receberão um container de chapas metálicas galvanizadas, medindo 4,00 m x 2,5 m, totalizando 10 m² de área. **Anexo II**

OBS 1: É expressamente proibido perfuração nas chapas metálicas (Paredes, portas, chão e teto).

OBS 2: Os ambulantes que forem habilitados nas praias contempladas com container receberão uma base/deck de madeira para sustentação do container no tamanho de 5x3,5

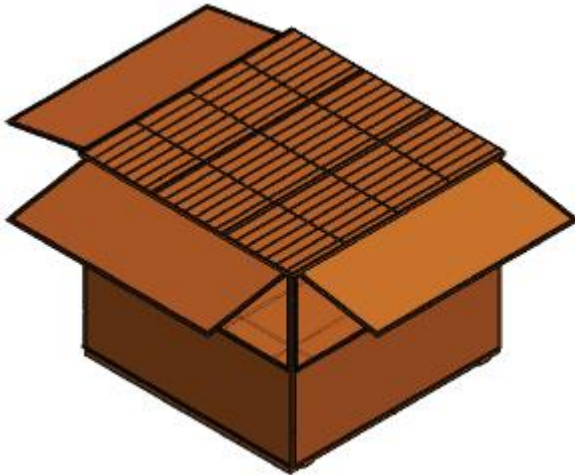
As áreas disponíveis para exploração da publicidade nas tendas serão de uso exclusivo do patrocinador, conforme Contrato nº 1.239/SMDU/2015, não podendo o credenciado realizar qualquer tipo de publicidade adicional.

É de responsabilidade do credenciado a aquisição da tenda ou o container, no padrão estabelecido por este Edital, com o patrocinador.

O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres abaixo deverão ser mantidos na lona de face principal inferior da tenda, conforme modelo abaixo.



**AMBULANTE CREDENCIADO
PMF - SSP - SUSP**



ANEXO III**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A TEMPORADA 2017/2018**

Modalidade	Taxas	
Tenda de Alimentos	TLULP (42)	R\$ 428,60
	TLCA (41)	R\$ 1.530,70
	TCL (52)	R\$ 148,52
	T.Exp (21)	R\$ 61,22
	Total	R\$ 2.168,04

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de 12/12/2018 a 12/04/2019, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

ANEXO IV
PRAIAS COM DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DO PATROCINADOR

Nº	PRAIAS – Schin	Nº	PRAIAS – Amstel
1º	GALHETAS	1º	JURERÊINTERNACIONAL
2º	CANASVIEIRAS	2º	LAGOA DA CONCEIÇÃO
3º	INGLESES	3º	NOVO CAMPECHE
4º	PRAINHA DA BARRA	4º	JURERÊ TRADICIONAL
5º	CAMPECHE-MORRO DAS PEDRAS	5º	BRAVA
6º	LAGOINHA	6º	JOAQUINA
7º	PONTA DAS CANAS	7º	MOLE
8º	BARRA DA LAGOA	8º	CAMPECHE
9º	CACHOEIRA BOM JESUS	9º	SANTINHO
10º	DANIELA	10º	FORTE
11º	CANASJURE		

ANEXO V

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA
○ a) Comprovante de pagamento da Taxa do processo
○ b) Documento de identidade - RG com foto;
○ c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF; ○ (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
○ d) Certificado de Antecedentes Criminais (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100) Estadual
○ e) Certificado de Antecedentes Criminais http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais)Federal;
○ Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF ○ (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)
○ g) Certificado do CURSO DE CAPACITAÇÃO "TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO", ministrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
○ DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:
○ a) Laudo médico com a indicação do CID.
○ Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.
○ Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

Assinatura do Participante